



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 - Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1907/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), destinados ao reforço das dotações Orçamentárias a seguir discriminadas:

8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
8.5 - Departamento Agro Pecuário	
04160962-36 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	100.000,00
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
9.3 - Departamento Médico Hospitalar	
13754281.33 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Aparelhos e Utensílios	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....Cr\$	500.000,00
10.2.1 - DIVISÃO DE PAISAGISMO	
10583232.54 - Manutenção de divisão	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	2.000.000,00
10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
10.4 - Departamento de Limpeza Urbana	
10603252.60 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	3.500.000,00
10.5 - Departamento de Transporte e Comunicação	
16885342.61 - Manutenção da Unidade	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	2.000.000,00



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º. 268 - Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

(Cont...)

Fls. 02

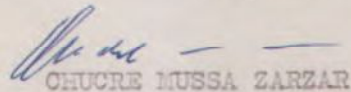
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 8.100.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de Decreto de Abertura de Crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 26 de setembro de 1990.


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =